Aut. 2757
Of. 8/09 - AR
Quiosques
25.5.0. JA

Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.° 6/09

MENSAGEM ..... N.° 5/09

OFÍCIO ..... N.°

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 1/09

REQUERIMENTO ..... N.°

INDICAÇÃO ..... N.°

ASSUNTO - Prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.

APRESENTANTE(S) SR. PREFEITO MUNICIPAL

SESSÃO DE 5 de fevereiro de 2009

ENTRADA EM 4.2.2009

PRAZO DE 45 dias

VENCIMENTO EM 21.3.2009

ja.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 04 de fevereiro de 2009

Fl. nº 2
Proc 5/09
Ja

Mensagem nº 05/09
Proc. nº 5838/09

MENSAGEM N.º 5/09
DOCUMENTO N.º 14/09

Senhor Presidente

O Projeto de Lei Complementar anexo visa prorrogar o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.

Justifica-se a prorrogação de prazo proposta, em razão do atraso na emissão dos carnês, motivado pelas alterações de cálculos resultantes da Lei Complementar nº 559, de 17 de dezembro de 2008, que modificou dispositivos do Código Tributário do Município referentes às atividades acima descritas.

Contando com o apoio dos Srs. Vereadores na aprovação do Projeto de Lei Complementar anexo, solicitamos que a apreciação da matéria ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP
LC/fnv

MOD. 252

Fl. n.º 3
Proc 6/09
jo

Projeto de Lei Complementar nº 1/09
Documento nº 15/09

Mensagem nº 05/09

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.
Proc. nº 5838/09

Art. 1º - O pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 4 / 2 /2009
VENCE EM: 21 / 3 /2009

P6/09

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 4
Proc. 6/09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 3 /09 sobre o
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1 /09

1 – Pela Mensagem n.º 05/09, o Sr. Prefeito Municipal remete ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 1 /09, devidamente justificado, objetivando dispor que, o pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques da Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

2 – Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da Propositura.

3 – O presente Projeto de Lei Complementar está sujeito a duas discussões (art. 46, § 2.º, III da LOM) e sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (Art. 47, § 2.º, I da LOM).

4 - Com o Parecer da douta Comissão de Finanças e Orçamento ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS, em 5.2.2009.

DIOGO BATISTA
Presidente

CAIO FRANÇA

TIÇA

Sec17/amm

Fl. nº 5
Proc. 6/09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer n.º 3 /09 sobre o
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1 /09

1 – Pela Mensagem n.º 05/09, o Sr. Prefeito Municipal remete ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar n.º 1 /09, devidamente justificado, objetivando dispor que, o pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques da Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

2 - Analisando a Propositura quanto ao aspecto que nos compete opinar somos de parecer que não há óbice à sua tramitação.

3 - Cumpridas as formalidades regimentais ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS, em 5.2.2009.

FERRUGEM
Presidente

PEDRO GOUVÊA

MARCELO CORREIA

Sec18/amm

Fl. n.º 6
Proc 6/09
fo

FOLHA DE VOTAÇÃO

VEREADOR	A FAVOR	CONTRA	AUSENTE
CAIO FRANÇA.....	X		
DIOGO BATISTA.....	X		
FERRUGEM.....	X		
GILBERTO RAMPON.....	X		
JOSÉ EDUARDO.....	X		
JOSÉ SOARES.....	X		
JURA.....	X		
MACEDO.....	X		
MARCELO CORREIA.....	X		
MARCO BITENCOURT.....	X		
PAULO LACERDA.....	X		
PEDRO GOUVÊA.....	X		
ROBERTO ROCHA.....	X		
TIÇA.....	X		
VALTER VERA.....	X		

VOTARAM:	15
A FAVOR.....	15
CONTRA.....	0
NÃO VOTARAM.....	0
T O T A L	15

Junte-se ao Processo n.º _____

Obs.: 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar 1/09

Sessão de 5 / fevereiro / **2009**

Fl.nº 7
Proc. 6/09

Fl.nº
Proc.

FOLHA DE VOTAÇÃO

VEREADOR	A FAVOR	CONTRA	AUSENTE
CAIO FRANÇA.....	X		
DIOGO BATISTA.....	X		
FERRUGEM.....	X		
GILBERTO RAMPON.....	X		
JOSÉ EDUARDO.....	X		
JOSÉ SOARES.....	X		
JURA.....	X		
MACEDO.....	X		
MARCELO CORREIA.....	X		
MARCO BITENCOURT.....	X		
PAULO LACERDA.....	X		
PEDRO GOUVÊA.....	X		
ROBERTO ROCHA.....	X		
TIÇA.....	X		
VALTER VERA.....	X		

VOTARAM:	
A FAVOR.....	15
CONTRA.....	0
NÃO VOTARAM.....	0
T O T A L	15

Junte-se ao Processo n.º 6/09

Obs.: 2ª discussão e votação Projeto de Lei Complementar nº 1/09

Sessão de 12/ 2 / 2009

Fl. n.º 4
Proc. 6/09
ja

AUTÓGRAFO N.º 2.751

Prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.
Autoria: Prefeito Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - O pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 12 de fevereiro de 2009.

PAULO LACERDA
Presidente

PLC n.º 1/09
Proc. n.º 6/09
ja

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 9
Proc. 6/09
ja

Em 12 de fevereiro de 2009.

Ofício n.º 8/09-ÀP

Assunto: ***encaminha Autógrafo à sanção***
ref. Mensagem n.º 5/09
Processo n.º 5838/09

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Exa. cópia do Autógrafo n.º 2.751, originário do Projeto de Lei Complementar n.º 1/09 que prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais, aprovado nos termos do art. 47, § 2.º, I da LOM, na 2.ª Sessão Ordinária realizada hoje, neste Legislativo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e apreço.

PAULO LACERDA
Presidente

Exmo. Sr.
TÉRCIO GARCIA
DD. Prefeito Municipal de
São Vicente - SP

ja

Recebido por
Em 13/02/09 às 13 hs.

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 16 de fevereiro de 2009

Fl. nº 10
Proc. 6/09

Ofício nº 18/09 – GP/CM
Proc. nº 5838/09

OFÍCIO - GP nº 60/09
Documento nº 208/09

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando a esse E.Legislativo duas cópias da Lei Complementar nº 563, de 13 de fevereiro de 2009, que prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Lacerda
DD. Presidente da
Câmara Municipal
São Vicente - SP

fnv

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por Davim
Em 19/02/09 às 16h.

MOD. 252

Fl.nº 11
Proc. 6/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 563

Prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais.
Proc. nº 5838/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a *Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei* Complementar:

Art. 1º - O pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/02/09
Jornal Vicentino
RLC 1/09

PUBLICADO EM 14/2/08
NO JORNAL Diário

Fl. nº 12
Proc. 6/09

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 563

Prorroga o prazo para renovação da licença de permissionários de quiosques na Praia do Itararé, de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, de ambulantes e de permissionários de bens municipais. Proc. nº 5838/09.

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O pedido de renovação da licença para localização e funcionamento de permissionários de quiosques na Praia do Itararé e de autorizatários de quiosques na Praia do Gonzaguinha, e da licença para o exercício do comércio de ambulantes e de permissionários de bens municipais poderá ser efetuado, excepcionalmente neste exercício, até 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de fevereiro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 13
incorporada em 5 / 2 / 2009 ao processo nº 6/09
pelo(a) funcionário(a) Janete

Ao Sr. Presidente

Em 5.2.2009.

Claudia C. Khalil Origuelo
Supervisora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação

Em 5.2.2009.

PAULO LACERDA
Presidente

Devolvido com o Parecer nº 3/09, à fl.4.

À Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 5.2.2009.

Claudia C. Khalil Origuelo
Supervisora Legislativa

Devolvido com o Parecer nº 3/09, à fl.5.

Em 5.2.2009.

Claudia C. Khalil Origuelo
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 5.2.2009, em 1ª discussão e votação, em regime de urgência.

APROVADO em votação nominal, à fl.6.

Em 5.2.2009.

Claudia C. Khalil Origuelo
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 12.2.2009, em 2ª discussão e votação.

APROVADO em votação nominal, à fl.7.

Em 12.2.2009.

Claudia C. Khalil Origuelo
Supervisora Legislativa

Exarado o Autógrafo nº 2751 à fl. 8.

Em 12.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Encaminhado à sanção o Autógrafo nº 2751 através do Ofício nº 8/09-ÀP à fl. 9.

Em 13.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo. Em 13.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

PRAZO PARA SANÇÃO
Vencimento em:
11/3/09

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária - Datilógrafo

Sancionada a Lei Complementar nº 563, encaminhada através do Ofício nº 18/09- GP/CM, constante do Expediente da Mesa da 3ª Sessão Ordinária realizada em 19.2.2009 às fls. 10 e 11. Em 20.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Anexada à fl. 12 a publicação da Lei.

Em 20.2.2009.

Janete Reis Carvalho de Abreu
Operadora de Sistemas

Arquive-se, em 8.4.2009.

Salvani Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária Datilógrafa